

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 20/2011

Referenda e altera disposições da Portaria nº 506 de 14/06/2011, do Magnífico Reitor da UFJF, que aprova valores de bolsas para Pesquisadores da UFJF, envolvidos em projetos de pesquisa com interveniência de Fundação de Apoio e dá outras providências.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Portaria nº 506 de 14/06/2011 da Reitoria, considerando o que dispõe o art. 4º, § 1º da Lei 8.958/94, com redação dada pela Lei 12.349/2010 e o Decreto 7.423/2010 acerca do relacionamento das Fundações de Apoio com as Instituições Apoiadas, e o que foi deliberado, em sua reunião ordinária do dia 31 de agosto de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Referendar a Portaria nº 506 de 14 de junho de 2011, do Magnífico Reitor da UFJF.

Art. 2º - O §2º do artigo 1º passará a ter a seguinte redação:

*Art. Iº-.....
.....*

§2º - As Bolsas previstas no ANEXO I são acumuláveis e pagas aos Técnico-Administrativos em Educação e Docentes da UFJF, desde que justificadamente, com outras Bolsas de Pesquisa provenientes de Órgãos de Fomento ou da UFJF.

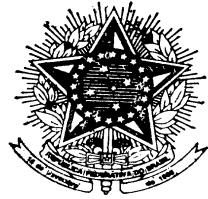
Art.3º - Acrescentar o §3º ao artigo 1º, com a seguinte redação:

*Art. Iº-.....
.....*

§3º - Profissionais da Educação, para os fins do Anexo I, são servidores Técnicos-Administrativos e Docentes, do Quadro Ativo da UFJF, permanentes, temporários ou substitutos, bem como os bolsistas definidos no art. 4º dessa Portaria

Art. 4º - O artigo 5º passará a viger com a seguinte redação:

Art. 5º - Criar, nos mesmos termos e condições, bolsas de Ensino, Pesquisa e Extensão e Estímulo à Inovação, para os mais variados projetos, conforme descrito no ANEXO II, em atendimento ao que dispõe a Lei e nos termos do Parágrafo Único do Art. 4º.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

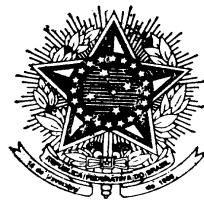
Art. 5º - Determinar que a Portaria 506/2011 faça parte integrante da presente Resolução, inclusive com seus anexos, já alterados os dispositivos.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Juiz de Fora, 31 de agosto de 2011

Basileu Pereira Tavares
Secretário Geral

Prof. Dr. José Luiz Rezende Pereira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 506/2011

Aprova Valores de Bolsas para Pesquisadores da Universidade Federal de Juiz de Fora, envolvidos em projetos de Pesquisa com interveniência de Fundação de Apoio, *ad referendum* do Egrégio Conselho Superior, e dá outras providências.

O Magnífico Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, Prof. Dr. Henrique Duque de Miranda Chaves Filho, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o que dispõe o art.4º,§1º da Lei 8.958/94, com redação dada pela Lei 12.349/2010;

Considerando o que dispõe o Decreto 7.423/2010 acerca do relacionamento das Fundações de Apoio com as Instituições Apoiadas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar sistema de Bolsas de Pesquisa, nas modalidades Pesquisador e Apoio de Pesquisa, em suas diversas formas, em conformidade com as tabelas anexas, que fazem parte integrante dessa Portaria.

§1º. As Bolsas serão concedidas em razão das horas despendidas semanalmente, nunca sendo possível menos de duas e mais de oito horas de trabalho em Projetos específicos e definidos.

§2º - As Bolsas previstas no ANEXO I são acumuláveis e pagas aos Técnico-Administrativos em Educação e Docentes da UFJF, desde que justificadamente, com outras Bolsas de Pesquisa provenientes de Órgãos de Fomento ou da UFJF. (***redação alterada pela Resolução n.20/2011-CONSU***)

§3º - Profissionais da Educação, para os fins do Anexo I, são servidores Técnicos-Administrativos e Docentes, do Quadro Ativo da UFJF, permanentes, temporários ou substitutos, bem como os bolsistas definidos no art. 4º dessa Portaria (***acrescido pela Resolução n.20/2011-CONSU***)

Art.2º - Determinar que o valor máximo a ser percebido por Servidor da UFJF, somadas todas as Bolsas (sejam as pagas em Projetos conduzidos por Fundação de Apoio, sejam aquelas decorrentes de Contratos, Convênios ou originadas de Órgãos de Fomento) e sua remuneração não podem, em hipótese alguma, ultrapassar o teto remuneratório previsto na Constituição Federal.

Art.3º - Os Contratos firmados entre a UFJF e a Fundação de Apoio obedecerão ao disposto na legislação pertinente e nas normas regulamentadoras expedidas pelo Governo Federal e pelo Conselho Superior.

Art. 4º - As fundações de apoio poderão conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão e de estímulo à inovação aos alunos de graduação e pós-graduação vinculadas a projetos institucionais da UFJF, apoiada, respeitados os critérios de concessão de Bolsas da UFJF para programas próprios ou das Agencias de Fomento.

Parágrafo Único. Os projetos poderão ofertar bolsas a pessoas não pertencentes ao Quadro da UFJF, respeitado, em todo caso, o limite legal de no máximo 1/3 (um terço) dos envolvidos serem de fora do Quadro Ativo Permanente da Universidade e:

I – Dedicação de no mínimo 20 (vinte) horas e no máximo 40 (quarenta) horas ao projeto;

II – Terem a qualificação necessária para o desenvolvimento do Projeto, tal qual pactuado no contrato firmado.

Art. 5º - Criar, nos mesmos termos e condições, bolsas de Ensino, Pesquisa e Extensão e Estímulo à Inovação, para os mais variados projetos, conforme descrito no ANEXO II, em atendimento ao que dispõe a Lei e nos termos do Parágrafo Único do Art. 4º. (**redação alterada pela Resolução n.20/2011-CONSU**)

Parágrafo Único. As Bolsas previstas no anexo II são inacumuláveis com quaisquer outras bolsas, exceto as derivadas de Apoio Estudantil e as destinadas aos alunos de pós-graduação concedidas pela CAPES e CNPq.

Art. 6º - A FADEPE, no curso de projetos e em atendimento às necessidades, poderá usar para fins de concessão de Bolsas de Ensino, Pesquisa e Extensão e Estímulo à Inovação, todas as regulamentações expedidas pelo Conselho Superior, pelos Conselhos Setoriais ou por Órgãos de Fomento.

Art.7º - Submeter essa Portaria ao referendo do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 27 do Estatuto da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art.8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juiz de Fora, 14 de junho de 2011.

Prof. Dr. Henrique Duque de Miranda Chaves Filho
Reitor

ANEXO I

Tabela de Denominações, Atribuições e Valores de Bolsas em Projetos Institucionais da UFJF gerenciados pela Fundação de Apoio.		
Denominação	Atribuições	Valor
Bolsa Apoio Pesquisador Institucional- I	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO OU PESQUISADOR. POSSUIR EXPERIÊNCIA E DOMÍNIO EM ATIVIDADES INDISPENSÁVEIS AO APOIO TÉCNICO A PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA E/OU TECNOLÓGICA; DEDICAR-SE PELO MENOS DUAS E NO MÁXIMO OITO HORAS SEMANAIS, FORA DO EXPEDIENTE, AO PROJETO.	Mínimo: R\$ 105,00, por duas horas de trabalho. Máximo: R\$ 390,00, por oito horas de trabalho. Valores intermediários: * 2 horas: R\$ 105,00 3 horas: R\$ 152,50 4 horas: R\$ 200,00 5 horas: R\$ 247,00 6 horas: R\$ 295,00 7 horas: R\$ 342,50 8 horas: R\$ 390,00

Bolsa Apoio Pesquisador Institucional - II	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO OU PESQUISADOR, POSSUIR EXPERIÊNCIA E DOMÍNIO EM ATIVIDADES INDISPENSÁVEIS AO APOIO TÉCNICO A PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA E/OU TECNOLÓGICA; DEDICAR-SE PELO MENOS DUAS E NO MÁXIMO OITO HORAS SEMANAS, FORA DO EXPEDIENTE, AO PROJETO.	Mínimo: R\$ 470,00, por duas horas de trabalho. Máximo: R\$ 815,00, por oito horas de trabalho. Valores intermediários: * 2 horas: R\$ 470,00 3 horas: R\$ 527,50 4 horas: R\$ 585,00 5 horas: R\$ 642,50 6 horas: R\$ 700,00 7 horas: R\$ 757,50 8 horas: R\$ 815,00
Bolsa Apoio Pesquisador Institucional - III	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO OU PESQUISADOR, POSSUIR EXPERIÊNCIA E DOMÍNIO EM ATIVIDADES INDISPENSÁVEIS AO APOIO TÉCNICO A PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA E/OU TECNOLÓGICA; DEDICAR-SE POR OITO HORAS SEMANAS, FORA DO EXPEDIENTE, AO PROJETO.	R\$ 850,00, por oito horas de trabalho. Valores intermediários: * 2 horas: R\$ 1.060,00 3 horas: R\$ 1.198,33 4 horas: R\$ 1.336,66 5 horas: R\$ 1.475,00 6 horas: R\$ 1.613,33 7 horas: R\$ 1.751,66 8 horas: R\$ 1.890,00
Bolsa Pesquisa Institucional- I	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO OU PESQUISADOR, DEDICAR-SE PELO MENOS DUAS E NO MÁXIMO OITO HORAS SEMANAS, FORA DO EXPEDIENTE, AO PROJETO.	Mínimo: R\$ 1.060,00, por duas horas de trabalho. Máximo: R\$ 1.890,00, por oito horas de trabalho. Valores intermediários: * 2 horas: R\$ 1.060,00 3 horas: R\$ 1.198,33 4 horas: R\$ 1.336,66 5 horas: R\$ 1.475,00 6 horas: R\$ 1.613,33 7 horas: R\$ 1.751,66 8 horas: R\$ 1.890,00
Bolsa Pesquisa Institucional- II	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO OU PESQUISADOR, DEDICAR-SE PELO MENOS DUAS E NO MÁXIMO OITO HORAS SEMANAS, FORA DO EXPEDIENTE, AO PROJETO.	Mínimo: R\$ 2.135,00, por duas horas de trabalho. Máximo: R\$ 2.780,00, por oito horas de trabalho. Valores intermediários: * 2 horas: R\$ 2.135,00 3 horas: R\$ 2.242,50 4 horas: R\$ 2.350,00 5 horas: R\$ 2.457,50 6 horas: R\$ 2.565,00 7 horas: R\$ 2.672,50 8 horas: R\$ 2.780,00
Bolsa Pesquisa Institucional- III	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO ou PESQUISADOR, DEDICAR-SE PELO MENOS DUAS E NO MÁXIMO OITO HORAS SEMANAS, FORA DO EXPEDIENTE, AO PROJETO.	R\$ 2.830,00, por oito horas de trabalho semanais. Valores intermediários: * 2 horas: R\$ 2.135,00 3 horas: R\$ 2.242,50 4 horas: R\$ 2.350,00 5 horas: R\$ 2.457,50 6 horas: R\$ 2.565,00 7 horas: R\$ 2.672,50 8 horas: R\$ 2.780,00
Bolsa Pesquisa Institucional- IV	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO ou PESQUISADOR, DEDICAR-SE PELO MENOS DUAS E NO MÁXIMO OITO HORAS SEMANAS, FORA DO EXPEDIENTE, AO PROJETO.	Mínimo: R\$ 3.000,00, por duas horas de trabalho. Máximo: R\$ 3.895,00, por oito horas de trabalho. Valores intermediários: * 2 horas: R\$ 3.000,00 3 horas: R\$ 3.149,17 4 horas: R\$ 3.298,33 5 horas: R\$ 3.447,50 6 horas: R\$ 3.596,67 7 horas: R\$ 3.745,83 8 horas: R\$ 3.895,00

ANEXO II

Bolsa de Iniciação Científica - II* *Alunos da Graduação que se envolvam em Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão da UFJF com apoio de Fundação de Apoio. REQUISITOS: TER CURSADO PELO MENOS O SEGUNDO PERÍODO DO CURSO DE GRADUAÇÃO, NO QUAL DEVE ESTAR REGULARMENTE MATRICULADO; NÃO ACUMULAR BOLSA NEM TER VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA; TER BOM DESEMPENHO ACADÊMICO.	R\$360,00
Bolsa de Iniciação Científica – I** **Alunos do Ensino Médio que se envolvam em projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão da UFJF com apoio de Fundação de Apoio. REQUISITOS: ESTAR CURSANDO O ENSINO MÉDIO; NÃO ACUMULAR BOLSA NEM TER VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA.	R\$240,00
Bolsa de Incentivo à Pesquisa – <i>Stricto Sensu</i> III, II e I *** *** Alunos de Programas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> que se envolvam em Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão da UFJF com apoio de Fundação de Apoio. REQUISITOS: ESTAR CURSANDO REGULARMENTE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NA UFJF. TER BOM DESEMPENHO ACADÊMICO. Nível I: Mestrado Nível II: Doutorado Nível III: Pós-Doutorado	R\$ 1.200,00 (Nível I) R\$ 1.800,00 (Nível II) R\$ 3.200,00 (Nível III)

*Alunos das Graduação que se envolvam em projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão da UFJF com apoio de Fundação de Apoio.

**Alunos do Ensino Médio que se envolvam em Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão da UFJF com apoio de Fundação de Apoio.

*** Alunos de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* que se envolvam em Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão da UFJF com apoio de Fundação de Apoio.

<p>Bolsa de Apoio Técnico Especializado – IV</p> <p>Objetivo: incrementar o apoio à equipe de pesquisadores, mediante a concessão de Bolsa de Apoio Técnico para profissional técnico especializado engajado no desenvolvimento de atividades técnicas de apoio ao projeto.</p> <p>REQUISITOS: PROFISSIONAL MESTRE, POSSUIR EXPERIÊNCIA E DOMÍNIO EM ATIVIDADES INDISPENSÁVEIS AO APOIO TÉCNICO A PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA E/OU TECNOLÓGICA; NÃO ACUMULAR BOLSA; DEDICAR-SE INTEGRAL E EXCLUSIVAMENTE ÀS ATIVIDADES DO PLANO DE TRABALHO</p>	R\$1.521,30
<p>Bolsa de Apoio Técnico Especializado – III</p> <p>Objetivo: incrementar o apoio à equipe de pesquisadores, mediante a concessão de Bolsa de Apoio Técnico para profissional técnico especializado engajado no desenvolvimento de atividades técnicas de apoio ao projeto.</p> <p>REQUISITOS: PROFISSIONAL ESPECIALISTA, POSSUIR EXPERIÊNCIA E DOMÍNIO EM ATIVIDADES INDISPENSÁVEIS AO APOIO TÉCNICO A PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA E/OU TECNOLÓGICA; NÃO ACUMULAR BOLSA; DEDICAR-SE INTEGRAL E EXCLUSIVAMENTE ÀS ATIVIDADES DO PLANO DE TRABALHO</p>	R\$1.072,89
<p>Bolsa de Apoio Técnico Especializado – II</p> <p>Objetivo: incrementar o apoio à equipe de pesquisadores, mediante a concessão de Bolsa de Apoio Técnico para profissional técnico especializado engajado no desenvolvimento de atividades técnicas de apoio ao projeto.</p> <p>REQUISITOS: PROFISSIONAL GRADUADO, POSSUIR EXPERIÊNCIA E DOMÍNIO EM ATIVIDADES INDISPENSÁVEIS AO APOIO TÉCNICO A PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA E/OU TECNOLÓGICA; NÃO ACUMULAR BOLSA; DEDICAR-SE INTEGRAL E EXCLUSIVAMENTE ÀS ATIVIDADES DO PLANO DE TRABALHO</p>	R\$724,52

<p>Bolsa de Apoio Técnico Especializado – I</p> <p>Objetivo: incrementar o apoio à equipe de pesquisadores, mediante a concessão de Bolsa de Apoio Técnico para profissional técnico especializado engajado no desenvolvimento de atividades técnicas de apoio ao projeto.</p> <p>REQUISITOS: PROFISSIONAL COM ENSINO MÉDIO COMPLETO, POSSUIR EXPERIÊNCIA E DOMÍNIO EM ATIVIDADES INDISPENSÁVEIS AO APOIO TÉCNICO A PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA E/OU TECNOLÓGICA; NÃO ACUMULAR BOLSA; DEDICAR-SE INTEGRAL E EXCLUSIVAMENTE ÀS ATIVIDADES DO PLANO DE TRABALHO</p>	R\$300,00
<p>Bolsa de Gestão em Ciência e Tecnologia – BGCT-III</p> <p>Objetivo: possibilitar o fortalecimento de equipes institucionais, por meio da agregação temporária de profissionais, sem vínculo empregatício, necessários à realização de um projeto de desenvolvimento tecnológico.</p> <p>REQUISITOS: PROFISSIONAL DOUTOR, NÃO TER OUTRA BOLSA; DEDICAR-SE INTEGRAL E EXCLUSIVAMENTE ÀS ATIVIDADES DO PLANO DE TRABALHO</p>	R\$3.169,37
<p>Bolsa de Gestão em Ciência e Tecnologia – BGCT-II</p> <p>Objetivo: possibilitar o fortalecimento de equipes institucionais, por meio da agregação temporária de profissionais, sem vínculo empregatício, necessários à realização de um projeto de desenvolvimento tecnológico.</p> <p>REQUISITOS: PROFISSIONAL MESTRE, NÃO TER OUTRA BOLSA; DEDICAR-SE INTEGRAL E EXCLUSIVAMENTE ÀS ATIVIDADES DO PLANO DE TRABALHO</p>	R\$2.186,86
<p>Bolsa de Gestão em Ciência e Tecnologia – BGCT-I</p> <p>Objetivo: possibilitar o fortalecimento de equipes institucionais, por meio da agregação temporária de profissionais, sem vínculo empregatício, necessários à realização de um projeto de desenvolvimento tecnológico.</p> <p>REQUISITOS: PROFISSIONAL GRADUADO, NÃO PODERÁ TER OUTRA BOLSA; DEDICAR-SE INTEGRAL E EXCLUSIVAMENTE ÀS ATIVIDADES DO PLANO DE TRABALHO</p>	R\$1.521,30

<p>Bolsa de Pesquisador Visitante III</p> <p>Objetivo: possibilitar, por período limitado, a participação de pesquisador qualificado e com a competência em sua área de atuação, em equipes de projetos de pesquisa científica e tecnológica desenvolvidos em instituições de pesquisa, ou de ensino e pesquisa.</p> <p>REQUISITOS: PROFISSIONAL PÓS-DOUTOR, DEDICAR-SE INTEGRAL E EXCLUSIVAMENTE ÀS ATIVIDADES DO PLANO DE TRABALHO; NÃO PODERÃO SER BENEFICIÁRIOS DE QUALQUER OUTRA BOLSA</p>	R\$5.200,00
<p>Bolsa de Pesquisador Visitante II</p> <p>Objetivo: possibilitar, por período limitado, a participação de pesquisador qualificado e com a competência em sua área de atuação, em equipes de projetos de pesquisa científica e tecnológica desenvolvidos em instituições de pesquisa, ou de ensino e pesquisa.</p> <p>REQUISITOS: PROFISSIONAL DOUTOR (COM TÍTULO OBTIDO HÁ MAIS DE 2 ANOS), DEDICAR-SE INTEGRAL E EXCLUSIVAMENTE ÀS ATIVIDADES DO PLANO DE TRABALHO; NÃO PODERÃO SER BENEFICIÁRIOS DE QUALQUER OUTRA BOLSA</p>	R\$3.800,00
<p>Bolsa de Pesquisador Visitante I</p> <p>Objetivo: possibilitar, por período limitado, a participação de pesquisador qualificado e com a competência em sua área de atuação, em equipes de projetos de pesquisa científica e tecnológica desenvolvidos em instituições de pesquisa, ou de ensino e pesquisa.</p> <p>REQUISITOS: PROFISSIONAL DOUTOR (COM TÍTULO OBTIDO HÁ ATÉ 2 ANOS), DEDICAR-SE INTEGRAL E EXCLUSIVAMENTE ÀS ATIVIDADES DO PLANO DE TRABALHO; NÃO PODERÃO SER BENEFICIÁRIOS DE QUALQUER OUTRA BOLSA</p>	R\$2.800,00